

CONVITE Nº 001/2014

Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando à construção de cobertura em estrutura metálica na portaria principal da CEASA - GO localizada na BR 153, no KM 5,5, Setor Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás.

**Abertura dia : 02/04/2014
Horário: 09:00 horas**



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	CONVITE Nº 01/2014.
DATA DE ABERTURA	02 DE ABRIL DE 2014
HORÁRIO	09:00 h
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando a construção de cobertura em estrutura metálica na portaria principal da CEASA - GO localizada na BR 153, KM 5,5, Setor Jardim Guanabara, Goiânia - Goiás. <i>Na forma deste Edital e seus anexos e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.</i>
TIPO	Menor Preço Global - Regime de Empreitada por Preço Global.
LOCAL	Auditório da CEASA/GO situada na BR 153 Km 5,5 - saída para Anápolis - Goiânia/GO.
FONE	(062) 3522-9007
FAX	(062) 3522-9005
PROCESSO N.º	201300057000989
INTERESSADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS - CEASA/GO



INDICE

01 - DO OBJETO	04
02 - CONDIÇÕES GERAIS	05
03 - DA PARTICIPAÇÃO	06
04 - DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO	08
05 - DA PROPOSTA	15
06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS	17
07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	18
08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO	20
09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	21
10 - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO	21
11 - DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO	21
12 - DO PRAZO DE ENTREGA/DA FISCALIZAÇÃO	21
13 - DA EXECUÇÃO/ DO ACRESCIMO/DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS	22
14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	23
15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO	23
16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO/DAS PENALIDADES	25
17- DAS OBRIGAÇÕES	28
18- VALOR DE REFERÊNCIA	28
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	28
20 - DO FORO	30



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2014

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. - CEASA-GO, sociedade de economia mista, sob o controle acionário do Estado de Goiás, com sede na BR-153, Km 5,5 saída para Anápolis, Goiânia-GO, através da Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria n.º 009 de 03/10/2013, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº **201300057000989**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade CONVITE, do tipo Menor Preço Global, Regime de Empreitada por Preço Global, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, observando os fatores constantes do critério de julgamento descrito no item 07 deste edital. Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

01 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços visando à construção de cobertura em estrutura



metálica na portaria principal da CEASA - GO localizada na BR 153, no KM 5,5, Setor Jardim Guanabara, Goiânia – Goiás, conforme este Edital e seus anexos e nos termos da Lei n º8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - Integram o edital:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo II** - Planilhas e cronogramas.
- Anexo III** - Aviso de Carta Convite.
- Anexo IV** - Declaração de idoneidade da empresa.
- Anexo V** - Declaração para microempresas e empresa de pequeno porte.
- Anexo VI** - Atestado de Vistoria
- Anexo VII** - Minuta do Contrato
- Anexo VIII** - Declaração Sujeição ao Edital

02 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar do presente convite, pessoa jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, desde que regularmente convidadas pela Comissão de Licitação da CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, localizada na BR 153 km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia - GO, ou, ainda, aquelas devidamente cadastradas nesta Comissão.

2.2 - As empresas não convidadas que se interessarem em participar do presente CONVITE, satisfazendo as condições estabelecidas neste edital, deverão ser cadastradas nesta Comissão e se manifestar, através de requerimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário preestabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta do início da sessão de abertura da licitação.



2.3 - A presente Licitação ficará a cargo da Comissão de Licitação, a qual competirá:

2.3.1 - Receber os envelopes documentação e propostas.

2.3.2 - Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital.

2.3.3 - Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item 07 deste instrumento.

2.3.4 - Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomada.

2.3.5 - Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação.

2.3.6 - Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão.

2.3.7 - Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação.

2.4 - Poderão, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.

03 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

3.1.1 - Em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



3.1.2 - Que estiver suspensa do direito de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou indireta, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.1.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.1.5 - Que não atenda as exigências deste Edital.

3.1.6 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante neste certame.

3.1.7 - Que incorrer nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

3.2 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.3 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes serão abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

3.4 - Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovadamente constituído.

3.5 - As licitantes interessadas deverão apresentar, no dia, horário e local de abertura deste Convite, mencionado no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e



proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo "DOCUMENTAÇÃO" e o segundo com o subtítulo "PROPOSTA", contendo em suas partes externas além do nome completo do licitante a indicação com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – "DOCUMENTAÇÃO"
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
"Comissão Permanente de Licitação"
CONVITE N.º 001/2014
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – "PROPOSTA"
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS – CEASA/GO
"Comissão Permanente de Licitação"
CONVITE N.º 001/2014
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

3.6 - Não será aceito documentação e proposta por via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.7 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.8 - Após o horário e data de abertura estabelecido no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta



será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.9 - Quando a empresa cadastrada ou convidada for Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

4.1 - A "documentação" deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - Da Participação, deste edital, e conterà, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

4.1.1 - CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados, em vigência em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório. A exigência deste item é dispensável no caso de licitante não cadastrada, e que tenha sido formalmente convidada pela Comissão de Licitação da CEASA/GO, sendo obrigatória à mesma a apresentação dos demais itens a seguir relacionados na forma deste edital.

4.1.2 - Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 4.2, 4.3 e 4.4, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 8.3.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.



4.1.3 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
DATA E LOCAL _____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2.1 Carteira de identidade;

4.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

4.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis – Goiânia-Go.
Comissão Permanente de Licitação – Fone: (62) 3522-9007/ Fax: (62) 3522-9005 CEP: 74.675-090. Email: www.ceasa.go.gov.br



4.3.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.

4.3.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado de Goiás, quando a sede não for neste Estado, com validade na data de realização da licitação.

4.3.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação.

4.3.5 - Certidão Negativa de Débito - CND, perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, com validade na data de realização da licitação.

4.3.6 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com validade na data de realização da licitação.

4.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3.8 - Certidão do Distribuidor Cível da empresa em que conste que a mesma não responde nenhum tipo de ação como parte promovida.

4.3.9 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômica e financeira será comprovada da seguinte forma:



4.4.1 - Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório competente ou pelo distribuidor da sede da licitante.

4.4.2 - Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$ =	LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
ILG =	$\frac{(AC + RLP)}{(PC + LP)}$ =	LG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL À LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL À LONGO PRAZO}}$
GS =	$\frac{AT}{(PC + ELP)}$ =	SG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$

4.4.4 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea "a" deste subitem.

4.4.5 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item "1" supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

4.4.6 - Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou revogar a licitação.

4.4.9 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

4.4.10 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

4.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 – Empresa de Construção Civil.

4.5.2 - A vistoria da área deverá ser realizada pelo Responsável Técnico, com documento **ORIGINAL DA CARTEIRA DO CREA OU CAU**. A vistoria será realizada das 08 às 12 horas

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis – Goiânia-GO.
Comissão Permanente de Licitação – Fone: (62) 3522-9007/ Fax: (62) 3522-9005 CEP: 74.675-090. Email: www.ceasa.go.gov.br



de segunda a sexta -feira que anteceder a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação. O **Atestado de Vistoria** será emitido pelo representante Engº Civil membro da DEINFRA. Será inabilitado qualquer participante que não apresente o Atestado de Vistoria.

4.5.3 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL contendo declarações e informações conforme modelo constante do ANEXO VII, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada, comprovando poderes para fazê-lo em nome da empresa.

4.5.4 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.

4.5.5 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, deverão ser apresentados os documentos dos itens 4.3.3 e 4.3.7, em nome e com CNPJ da matriz.

4.5.6 - Se a licitante for à matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo o documento do item 4.3.7.

4.5.7 - Não serão aceitos pela comissão "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4.5.8 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Geral de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.5.9 - Os documentos requeridos neste edital disponíveis via internet, poderão a qualquer tempo ter sua veracidade aferida pela Comissão de Licitação.

4.6 - Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei complementar nº 123/2009.

4.7 - De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em ata tal ocorrência.

4.8 - Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

4.9 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além dos documentos citados acima, para poder beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2009, estas deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

4.9.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.9.2 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que apresentar documentação de regularidade fiscal com restrição, deverá suprir esta deficiência no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. O prazo será contado a partir da data em que a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO convocar a proponente, nos termos do subitem 7.11.



05 - DA PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada contendo os dizeres mencionados no subitem 3.5 - DA PARTICIPAÇÃO, impressa em papel timbrado, preferencialmente em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, memorial descritivo/especificações técnicas, e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

5.1.1 - Oferecimento do preço da obra, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em planilha orçamentária, em algarismo arábico (unitário e total) se possível por extenso GLOBAL, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

5.1.2 - *Carta Proposta* assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura.

5.1.3 - *Apresentar orçamento analítico* completo, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital.

5.1.4 - *Apresentar Cronograma Físico-Financeiro* detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital.



5.1.5 - Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (Sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura.

5.1.5.1 - Na contagem do prazo de validade da proposta a que se refere este item, somente iniciar-se-á, a partir da data de abertura do envelope proposta exclusivamente.

5.1.6 - A garantia dos serviços bem como dos materiais empregados deverá ser de 5 (cinco) anos, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

5.1.7 - Os preços dos serviços desta licitação serão fixos e irrevogáveis.

5.1.8 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

5.2 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes do orçamento analítico constante deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.

5.3 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos no orçamento analítico neste instrumento, ocasião em que será (ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

5.4 - É obrigatória a cotação total dos serviços constantes do orçamento analítico, sob pena de desclassificação, caso não o faça.

5.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

5.6 - A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.



5.7 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preço excessivo ou manifestamente inexequível, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério da Comissão, ser relevada.

06 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 - Na data, hora e local designado neste Convite, em ato público, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e fechados (lacrados) contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

6.2 - Caso haja anuência dos licitantes participantes, visando à organização e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão na verificação e rubrica da documentação e proposta.

6.3 - Será aberto e julgado em sessão pública primeiramente o envelope contendo a documentação e, caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para analisar com mais tempo os documentos e julgar a habilitação, da qual lavrará ata, sendo o resultado divulgado através de afixação no quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação desta Pasta.

6.4 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

6.5 - Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido

Tomaz

renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

6.6 - A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o item I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

6.7 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes.

07- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

7.1.1 - O julgamento será realizado com base no menor preço global, Regime de empreitada por preço global.

7.1.2 - Será (ao) declarada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar (em) menor preço global, desde que atenda a todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

7.1.3 - Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.1.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, manter-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.



7.2 - Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. O sorteio ocorrerá ainda que não estejam presentes todos os licitantes.

7.3 - Será igualmente desclassificada a proposta da empresa, não habilitada no ramo pertinente e compatível ao objeto requerido no Edital.

7.4 - O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou desclassificação da proposta, conforme o caso.

7.5 - A Comissão poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da lei 8.666/93.

7.6 - Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.

7.7 - Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado.

7.8 - Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.

7.9 - Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

7.10 - O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e via fax, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis junto a Comissão de Licitação.

7.11 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:

7.11.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.11.2 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem 4.10.2.

7.11.3 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, na forma do subitem 7.11.1, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



8.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Convite.

8.2 - Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo estabelecido no artigo 41 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993.

8.3 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

09 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recursos próprios da CEASA/GO.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

10.1 - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

11 - DA EXECUÇÃO/DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o Anexo VIII do presente ato convocatória.

11.2 - Os serviços deverão ser executados conforme normas constantes deste edital e seus anexos.



11.3 - O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, obedecendo aos prazos dispostos no termo de referência.

11.4 - O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da licitante.

12 - DO PRAZO DE ENTREGA / DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços deverão ser executados conforme descrito neste edital e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

12.2 - Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições pré-estabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

12.3 - O responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos serviços será o Engenheiro da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA.

12.4 - Será exigida a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-GO, juntamente com o **levantamento**, as **planilhas/ cronogramas** entregues impressas e em **arquivo digital no formato .xls ou .xlsx**, juntamente com o **projeto**, entregues a DEINFRA, que irá emitir o Termo de Recebimento após a análise do trabalho apresentado.

13 - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

13.1 - Caberá, à CONTRATANTE, a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização, através da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA, dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.



13.2 - Poderá a CONTRATANTE através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reparação/correção de qualquer parte do serviço, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE através do Setor de fiscalização da DIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA – DEINFRA/CEASA determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas.

13.4 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da CONTRATANTE, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.

14.2 - Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3 - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



14.4 - O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 18.6, de segunda a sexta feira, das 08h às 17h.

14.5 - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

15 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação do relatório final da execução do serviço contratado, contendo as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela contratante, para solução de seus débitos.

15.2 - Será pago à contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

15.2.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização.

15.2.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.2.3 - Certidão Negativa de Débito do ISSQN, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º, § 1º da Lei nº 14.489/03.

15.2.4 - Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Especifico Individual - da obra junto ao INSS.

15.2.5 - Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento.

15.2.6 - Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

Centrais de Abastecimento de Goiás – BR 153, Km 5,5 Saída para Anápolis – Goiânia-GO.
Comissão Permanente de Licitação – Fone: (62) 3522-9007/ Fax: (62) 3522-9005 CEP: 74.675-090. Email: www.ceasa.go.gov.br



15.2.7 - Declaração Contábil – Afirmado que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

15.3 - Na hipótese da contratada não cumprir o disposto nos itens 15.2.4, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a contratante reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços constantes da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

15.4 - Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a contratante, após a mesma, em juros de mora de 0,5% ao mês.

15.5 - Para o pagamento da 1ª fatura, a contratada deverá, além dos documentos enumerados no item 15.2 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

16 - DA RESCISÃO DO CONTRATO / DAS PENALIDADES

16.1 - O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 - Por mútuo interesse e acordo das partes.

16.1.2 - Unilateralmente pela CONTRATANTE, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços e se for decretada falência da licitante vencedora.

16.1.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, e exigível as formalizações de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias consecutivos, pela CONTRATADA salvo em caso de calamidade pública.



- 16.1.4 - Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos.
- 16.1.5 - Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, e prazos.
- 16.1.6 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 16.1.7 - O atraso injustificado para o início do serviço contratado.
- 16.1.8 - A paralisação do serviço contratado sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 16.1.9 - O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal.
- 16.1.10 - O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato.
- 16.1.11 - A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 16.1.12 - A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 16.1.13 - Os casos de rescisão previstos nos itens 16.1.2 a 16.1.12 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 16.2 - O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:



16.2.1 - Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sem a anuência do contratado.

16.2.2 - Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação nos termos do inciso XIV do art. 78 da Lei 8.666/93.

16.2.3 - A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de informações imprescindíveis para execução dos serviços, objeto deste edital, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

16.2.4 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade superior a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

16.2.5 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

16.3 - O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do Setor competente, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

16.4 - Se a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.



16.5 - O atraso injustificado na execução dos serviços adjudicado sujeitará à adjudicatária, multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) do valor adjudicado. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia, quando houver, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente. Caso persista o atraso na entrega ou execução do objeto adjudicado, poderá ser anulado o contrato, e conseqüentemente a aplicação das penalidades previstas nos itens seguintes:

16.5.1 - Advertência conforme o caso.

16.5.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CEASA/GO no prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5.3 - Em função da natureza e/ou gravidade da infração cometida, a licitante poderá, ainda, ser declarada inidônea. Observado a competência nos termos do § 3º do art. 87 da Lei 8666/93, facultada a defesa do interessado no respectivo processo.

16.5.4 - Demais casos previstos no art. 79 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - A licitante vencedora ficará obrigada, entre outras exigências previstas no Contrato anexo a este Edital, a fornecer todos os serviços, objeto do presente CONVITE para os quais tenha sido considerada vencedora, em conformidade com Edital e seus anexos, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado neste instrumento licitatório.

17.1.2 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.



18 - VALOR DE REFERÊNCIA

Com base nas cotações prévias realizadas para obtenção do valor máximo de mercado e nas disponibilidades orçamentárias desta Empresa, fica estipulado o preço máximo de R\$ 93.045,07 (noventa e três mil, quarenta e cinco reais e sete centavos).

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de execução dos serviços, garantias, condições e preço proposto para cumprimento do contrato.

19.2 - A apresentação da proposta vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais deste instrumento convocatório, funcionando como manifestação de inteira aceitação e submissão às normas ora estabelecidas.

19.3 - Havendo interesse do poder público, o presente edital poderá ser revogado total ou parcial, ou ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da lei.

19.4 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto a ela adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.5 - As divergências oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pela Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás.



19.6 - As dúvidas surgidas, serão sanadas diretamente na Comissão Permanente de licitação, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas em até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega do envelope proposta, no local descrito a seguir:

Centrais de Abastecimento de Goiás

Comissão Permanente de Licitação – CPL

BR 153, Km 5,5 – saída para Anápolis – Goiânia/GO CEP. 74.675-090

Fone: (62) 3522-9007 Fax: (62) 3522-9005

E-mail: licitacoes@ceasa.go.gov.br

19.7 - É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

19.8 - O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

19.9 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital que terá publicidade na forma da lei, estando disponível junto da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a Comissão de Licitação está à disposição dos interessados no horário comercial, no local descrito no subitem 19.6.

Tomaz

19.10 - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CEASA, aos 15 dias do mês de março de 2014.



Josué Lopes Siqueira
Presidente CPL